



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série	»	8\$	» 4\$50
A 2.ª série	»	6\$	» 3\$50
A 3.ª série	»	5\$	» 2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Portaria n.º 406, autorizando a Confraria do Santíssimo da freguesia de Areias a aplicar parte dos seus fundos à construção do cemitério paroquial.
- Portaria n.º 407, autorizando a Misericórdia do Pôrto a aplicar parte de uns legados às obras do seu hospital.
- Portaria n.º 408, autorizando várias irmandades da freguesia de Arões e uma confraria da freguesia de Estorãos a applicarem parte dos seus fundos às despesas a fazer com a reforma dos respectivos estatutos.
- Decreto n.º 1:729, autorizando que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial de 100.000\$, a fim de ocorrer a despesas com destino ao Governo Civil e outras repartições da cidade de Viana do Castelo.

Ministério do Fomento:

- Nova publicação, rectificada, da portaria n.º 370, relativa à expropriação de vários terrenos para ampliação do balneário da Empresa de Aguas Mínero-Medicinaes de Melgaço.

Ministério das Colónias:

- Lei n.º 327, autorizando o Govêrno a abrir um crédito extraordinário de 1:350.000\$ para ocorrer às despesas do contingente expedicionário a Angola, no ano económico de 1914-1915.
- Portaria n.º 409; anulando a portaria n.º 154, que prorrogou o arrendamento do prazo-Inhassunge, no distrito de Quelimane.

ferida corporação seja autorizada a aplicar às obras de ampliação do Hospital Geral de Santo António, a seu cargo, até a quantia de 70.000\$, a retirar dos legados que em seu favor foram instituídos, em proporção não superior a metade destes, podendo, para esse efeito, alienar os títulos de crédito que dos mesmos legados fazem parte, quer de assentamento, quer ao portador.

Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 12 de Julho de 1915.—O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

PORTARIA N.º 408:

Atendendo ao que representaram as Irmandades de Nossa Senhora do Rosário, da freguesia de Arões, Santa Cristina e Santo António, da freguesia de Serafão, e a Confraria do Santíssimo Sacramento, da freguesia de Estorãos, todas do concelho de Fafe;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Govêrno da República Portuguesa que as duas primeiras sejam autorizadas a vender, cada uma delas, uma inscrição do valor nominal de 100\$, e a última a gastar o saldo que tem em cofre, na importância de 33\$, a fim de custearem as despesas a fazer com a reforma dos seus estatutos.

Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 12 de Julho de 1915.—O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assisténcia

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 406

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de Areias, concelho de Ferreira do Zézere;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Govêrno da República Portuguesa que a referida Confraria seja autorizada a distratar dos seus capitais e entregar à Junta de Paróquia daquela freguesia a quantia de 1.500\$ para a construção de um cemitério na mesma freguesia.

Dada nos Paços do Govêrno da República, e publicada em 12 de Julho de 1915.—O Ministro do Interior, *José Augusto Ferreira da Silva*.

PORTARIA N.º 407

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Misericórdia do Pôrto, com assentimento da respectiva assemblea geral;

Vistas as informações officiaes:

Mandá o Govêrno da República Portuguesa que a re-

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:729

Sob proposta do Ministro do Interior e usando da faculdade concedida ao Govêrno pela alínea *h*) do n.º 10.º do artigo 34.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908 e nos termos do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que no Ministério das Finanças, guardadas as prescrições do artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, seja aberto, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, da quantia de 100.000\$, em conta do empréstimo contraído na Caixa Geral de Depósitos; nos termos da alínea *b*) do artigo 3.º da lei orçamental n.º 220 do sobredito Ministério das Finanças, de 30 de Junho de 1914, a fim de ocorrer a despesas com destino ao Govêrno Civil e outras repartições da cidade de Viana do Castelo, compreendendo a compra de terrenos, edificios, etc., podendo o remanescente ser applicado à construção de uma avenida, descrevendo-se esta importância em novo capítulo 8.º da despesa extraordinária do orçamento do citado Ministério do Interior, aprovado para o ano económico de 1914-1915, sob a rubrica «Despesas com destino ao Govêrno Civil e outras repartições da cidade de Viana do Castelo».